

## **COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 6432, DE 2005**

Regulamenta o exercício da profissão de investigador particular.

#### **Emenda nº ...../2006**

Suprime-se o artigo 11, do projeto de lei em epígrafe, renumerando-se os demais.

#### **JUSTIFICATIVA**

É despiciente no projeto de lei em epígrafe o dispositivo que ora pretendemos suprimir, visto ser evidente que não existe um vínculo de subordinação entre o Detetive Particular, um emprego da iniciativa privada, e os integrantes das Polícias Civis e Militares, carreiras públicas de Estado que não se confundem com a profissão que ora o nobre autor pretende regulamentar.

O tratamento cortês e respeitoso a que o autor do projeto se refere e que deve existir entre os integrantes, não só dessas carreiras, mas de quaisquer outras, enquadra-se nas regras de convivência existentes em qualquer sociedade organizada e não precisa constar de um documento que tem o cunho de regulamentar uma profissão.

Diante do acima exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 08/03/2006

Deputado CABO JÚLIO  
PMDB/MG

21D388FB07